



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## MENSAGEM N. 10

Em 03 de março de 2022.

Excelentíssimo Senhor

**VANDERLEI DAL BELLO**

Presidente da Câmara de Vereadores

Lindóia do Sul/SC

**Senhor Presidente, senhores Vereadores:**

1. Encaminhamos para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei que prevê a abertura de crédito adicional especial no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Os recursos serão utilizados para a implantação do Consórcio CIDAUC. As dotações fazem previsão para despesas de pessoal, custeio e investimento. Neste momento o município precisa repassar recursos para a contratação do processo de licenciamento ambiental e taxas decorrentes.
2. Desta forma, solicitamos o empenho dos senhores vereadores para aprovação desta proposição em **regime de urgência..**

Atenciosamente:

  
**NEUDI ANGELO BERTOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## PROJETO DE LEI Nº 09, DE 03 DE MARÇO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do exercício vigente e dá outras providências.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal nos termos do art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64, autorizado a proceder à abertura, através de Crédito Adicional Especial das seguintes dotações orçamentárias:

Entidade – PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes

Unidade 007 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Transportes

Projeto/Atividade 2.007 – Diretoria de Infraestrutura

3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

3.3.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 20.000,00

4.4.71.00.00.00.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 10.000,00

**Art. 2º.** Os recursos necessários para a suplementação da dotação constante no art. 1º correrão por conta superávit financeiro apurado no exercício de 2021, das seguintes fontes de recurso:

0.3.00.00000– Recursos Ordinários.....R\$ 40.000,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul, 03 de março de 2022.

  
**Neudi Angelo Bertol**  
Prefeito Municipal